



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade  
Assessoria Técnica

Apresentação: 15/07/2026 14:09:09.283 - Mesa

REQ n.3892/2026

## REQUERIMENTO DE MOÇÃO Nº \_\_, DE 2026

(Da Federação PSOL/REDE)

*Requer a aprovação de Moção de Repúdio à tentativa de interferência da Embaixada dos Estados Unidos no processo legislativo brasileiro, em defesa da soberania nacional e da autonomia do Congresso Nacional.*

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, com fundamento no § 4º do art. 117 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e na Questão de Ordem nº 75, de 2019, a aprovação de Moção de Repúdio à tentativa de interferência da Embaixada dos Estados Unidos no processo legislativo brasileiro, em razão da atuação para barrar a aprovação do Projeto de Lei dos Mercados Digitais (PL 4625/2025), após solicitação de grandes empresas de tecnologia (*big techs*).

### JUSTIFICAÇÃO

A imprensa brasileira veiculou notícias informando que representantes da Embaixada dos Estados Unidos procuraram o gabinete do relator do Projeto de Lei 4625/2025, que regulamenta os mercados digitais no Brasil, para solicitar o adiamento da votação da matéria. Segundo declaração pública do próprio relator, os diplomatas afirmaram ter sido procurados por grandes empresas de tecnologia interessadas no adiamento da apreciação do projeto.<sup>1</sup>

Causa profunda preocupação que uma embaixada estrangeira atue, a pedido de interesses privados, para buscar influenciar o calendário de deliberação de matéria em tramitação no Congresso Nacional. O Parlamento brasileiro é a instituição constitucionalmente competente para deliberar sobre as leis que regerão a economia, a

<sup>1</sup> Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2026/07/embaixada-dos-eua-procura-relator-para-adiar-regulacao-de-mercados-digitais-a-pedido-de-big-techs.shtml>



concorrência e os direitos da população brasileira. A definição da pauta legislativa e do momento adequado para apreciação de projetos de lei constitui prerrogativa exclusiva desta Casa, não cabendo a governos estrangeiros, nem a corporações multinacionais, interferirem neste processo.

A Constituição Federal estabelece, em seu art. 4º, que a República Federativa do Brasil rege suas relações internacionais pelos princípios da independência nacional, da autodeterminação dos povos, da não intervenção e da igualdade entre os Estados. Tais princípios também exigem respeito recíproco às instituições democráticas e às decisões soberanas de cada país.

Nesse sentido, cabe registrar que a própria Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, de 1961, da qual o Brasil e os Estados Unidos são signatários, estabelece em seu artigo 41, parágrafo 1º, o dever dos agentes diplomáticos de respeitar as leis do Estado receptor e de não se imiscuir nos assuntos internos deste. A atuação de representantes de missão diplomática estrangeira junto a gabinete parlamentar, com o propósito de influenciar o calendário de apreciação de projeto de lei em tramitação no Congresso Nacional, a pedido de interesses privados, tangencia diretamente essa obrigação convencional, na medida em que a definição da pauta legislativa constitui assunto interno cuja condução compete exclusivamente às instituições brasileiras. Portanto, é incompatível com os princípios da soberania nacional que interesses econômicos privados recorram à intermediação de governos estrangeiros para buscar influenciar o andamento do processo legislativo brasileiro.

**A preocupação torna-se ainda maior porque o projeto em discussão trata da regulação econômica das plataformas digitais, um dos temas mais estratégicos da economia contemporânea.** As grandes plataformas passaram a ocupar posição central na infraestrutura digital, intermediando relações comerciais, publicidade, circulação de informações, distribuição de aplicativos e acesso a mercados. Em razão desse enorme poder econômico, diversos países têm discutido mecanismos para prevenir práticas anticompetitivas, ampliar a transparência das plataformas e assegurar condições mais equilibradas para consumidores, empresas concorrentes e desenvolvedores.

A crescente preocupação internacional com os mercados digitais decorre da elevada concentração econômica observada nesse setor. Grandes plataformas passaram a desempenhar o papel de intermediárias essenciais entre empresas e consumidores, motivo pelo qual diversas jurisdições passaram a classificá-las como "gatekeepers" ou controladoras de acesso. A literatura especializada e organismos internacionais, como a OCDE (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico), a UNCTAD (Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento) e a própria Comissão Europeia, apontam que mercados digitais caracterizados por fortes efeitos de rede, grande escala e intenso controle de dados tendem à concentração e podem criar barreiras relevantes à entrada de novos concorrentes. Também destacam riscos



associados a práticas como o favorecimento de produtos próprios, a imposição de condições comerciais desiguais e outras condutas capazes de comprometer a livre concorrência, razão pela qual diversos países passaram a discutir marcos regulatórios específicos para esses mercados.

A verdade é que um pequeno número de plataformas passou a controlar infraestruturas essenciais para a economia contemporânea, funcionando como intermediárias entre empresas e consumidores, entre desenvolvedores e usuários e entre anunciantes e o público. Essa posição lhes permite estabelecer unilateralmente regras de funcionamento dos mercados, impor condições comerciais, privilegiar produtos e serviços próprios, limitar a atuação de concorrentes e ampliar continuamente seu poder econômico por meio do controle de dados e dos efeitos de rede.

A ausência de um marco regulatório adequado pode produzir impactos significativos para a economia e para a sociedade brasileira. Sem mecanismos de transparência e de fiscalização, cresce o risco de práticas anticompetitivas, abuso de poder econômico, fechamento de mercados, redução das oportunidades para empresas nacionais inovadoras, diminuição das possibilidades de escolha dos consumidores e concentração cada vez maior de riqueza e poder nas mãos de um número reduzido de corporações globais.

Trata-se, portanto, de uma discussão que ultrapassa os interesses das próprias plataformas digitais. Está em debate a capacidade do Estado brasileiro de estabelecer regras para garantir concorrência leal, proteger consumidores e pequenas empresas, estimular a inovação, preservar a soberania econômica e assegurar que mercados essenciais ao desenvolvimento nacional funcionem em benefício da sociedade, e não exclusivamente segundo os interesses comerciais das empresas que hoje ocupam posição dominante.

É justamente porque a regulação pode alterar esse modelo de negócios altamente concentrado que grandes plataformas possuem interesse econômico direto na forma e no momento em que essas regras serão discutidas e, eventualmente, aprovadas. É matéria de extrema preocupação, portanto, a notícia de que tais interesses privados tenham motivado a atuação de uma representação diplomática estrangeira para buscar influenciar o calendário de deliberação do Congresso Nacional, matéria que diz respeito exclusivamente à soberania legislativa brasileira.

A presente Moção reafirma que relações internacionais soberanas pressupõem o reconhecimento da plena autonomia das instituições democráticas de cada país.

Diante dos fatos noticiados e da necessidade de afirmar o compromisso desta Casa com a defesa da soberania nacional, da independência do Poder Legislativo e da autodeterminação do povo brasileiro, solicitamos o apoio das Senhoras Deputadas e dos Senhores Deputados para a aprovação da presente Moção de Repúdio.



Sala das Sessões, \_\_\_\_ de julho de 2026.

**Tarcísio Motta**

**Líder da Federação PSOL/REDE na Câmara dos Deputados**

Apresentação: 15/07/2026 14:09:09.283 - Mesa

REQ n.3892/2026



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD261768290300>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tarcísio Motta

